



## Anexo D

### Despesas Elegíveis e da Responsabilidade da Entidade Gestora

A aprovação das candidaturas obedecerá aos critérios e montantes para as despesas elegíveis que se definem no presente documento, constantes num orçamento específico para o Projeto, ordenadas nas seguintes rubricas:

- 1 – Encargos com Pessoal
- 2 – Custos de Funcionamento
- 3 – Custos de Investimento

### ESPAÇO DE CONSUMO VIGIADO AMOVÍVEL

#### Orçamento, ano 1

#### Despesas de pessoal

Total geral, conforme mapa constante no separador " <i>Previsão Encargos Pessoal</i> "	<b>174 779,30 €</b>
--	---------------------

#### Outras despesas funcionamento

	Estimativa mensal	Nº meses	TOTAIS ANUAIS
2.1.1. Água	200,00 €	12	2 400,00 €
2.1.2. Eletricidade	400,00 €	12	4 800,00 €
2.2. Comunicações	140,00 €	12	1 680,00 €
2.3.1. Material de escritório	50,00 €	12	600,00 €
2.3.2. Medicamentos e material de consumo clínico	1 750,00 €	12	21 000,00 €
2.3.3. Material de higienização de espaços	100,00 €	12	1 200,00 €
2.3.4. Bens de consumo alimentar	800,00 €	12	20 400,00 €
2.4. Outros custos de funcionamento (serviços vigilância)	3 139,58 €	12	37 675,00 €
			<b>89 755,00 €</b>

#### Despesas de investimento

3.1. Equipamento Médico/Técnico	3 800,00 €
3.2. Equipamento Informático	1 200,00 €
3.3. Software Informático	300,00 €
	<b>5 300,00 €</b>

#### Resumo do orçamento do ECV Amovível (ano 1)

Despesas de pessoal	174 779,30 €
Outras despesas de funcionamento	89 755,00 €
Despesas de investimento	5 300,00 €
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVISTAS NO ANO 1</b>	<b>269 834,30 €</b>

Ressalva-se, assim, que a apresentação das despesas assenta numa lógica de contabilidade específica de Projeto, não coincidindo, necessariamente, com a contabilidade oficial a que as Entidades Promotoras estão legalmente obrigadas, já que a contabilidade específica de um projeto não pode pretender ter a exaustão de um Plano de Contabilidade.

De seguida, apresentam-se as rubricas e sub-rubricas a financiar no âmbito do projeto-piloto PCV, tendo em atenção que:

- O valor máximo de financiamento a atribuir por projeto é o definido no aviso de abertura e/ou programa de concurso.
- Natureza e valor dos apoios financeiros:
  - Os montantes estipulados na descrição das sub-rubricas referem-se aos valores máximos a serem financiados pela Entidade Financiadora, podendo a Entidade Promotora praticar valores mais elevados, sendo que a diferença será suportada pela própria e/ou por Entidades Parceiras;
  - A Entidade Financiadora suportará até ao máximo do montante definido em Aviso de Abertura das despesas elegíveis apuradas em sede de candidatura;
  - Os valores máximos, por sub-rubrica, a serem financiados pela Entidade Financiadora baseiam-se na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública, atualmente em vigor. A ponderação destes valores máximos é determinada por sub-rubrica e assenta no tipo de funções que cada elemento da equipa desempenha no Projeto, não tendo correspondência com a categoria profissional que esse elemento detém no quadro de pessoal da Entidade Promotora. Isto é, assenta numa lógica de funções diretas exercidas no Projeto.

## **1. Encargos com pessoal/equipa técnica (recursos humanos internos)**

### **1.1. TÉCNICO SUPERIOR/ENFERMAGEM/MÉDICO, E PESSOAL TÉCNICO**

#### **1.1.1. Técnico Superior, de Enfermagem, e Médico**

Pessoal que se encontra afeto à execução dos projetos. O valor de referência máximo corresponde à categoria de técnico superior com remuneração até à 5ª posição remuneratória, nível 27). No caso dos médicos deve considerar-se o valor de referência - prestação de serviços/sem especialidade, 22 euros /hora.

#### **1.1.2. Pessoal Técnico**

Pessoal que desempenha funções no Projeto, tais como mediador, técnico de rastreio, supervisor, educador de pares, entrevistador/inquiridor, entre outros. O valor de referência máximo corresponde à categoria de assistente técnico com remuneração até à 8ª posição remuneratória, nível 13.

### **1.2. ASSISTENTE OPERACIONAL**

Por Pessoal Assistente Operacional entende-se o pessoal que desenvolve atividades não técnicas no âmbito do Projeto. O valor de referência máximo corresponde à categoria de assistente operacional com remuneração até à 2ª posição remuneratória, nível 2.

## **OUTRAS CONSIDERAÇÕES RELATIVAS ÀS REMUNERAÇÕES DA EQUIPA TÉCNICA - RECURSOS HUMANOS INTERNOS:**

Para efeitos de cálculo do total das remunerações a imputar ao Projeto, serão acrescidos às supra remunerações base, caso sejam efetivamente pagos, os encargos seguintes:

- Subsídios de férias e de natal: no valor correspondente à remuneração base de referência.
- Outros subsídios: refere-se, nomeadamente, a horas extraordinárias, subsídios de trabalho noturno, cujo valor/hora não pode ultrapassar o respetivo valor/hora de referência, seguro de acidentes pessoais, etc.
- Encargos Sociais Obrigatórios: Segurança Social a suportar pela Entidade Promotora, de acordo com a tabela das “Taxas contributivas em função da natureza não lucrativa das entidades empregadoras”, correspondente à taxa legal em vigor do

total do valor imputado, em resultado do somatório da remuneração base, subsídios de férias e de natal e outros subsídios (com exceção de seguros e outros que não estejam sujeitos a descontos para a segurança social).

- Subsídio de alimentação: atualmente o valor de 4,77€, conforme estipulado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro – n.º 252, Série I, anualmente atualizado por Portaria, multiplicado pelo número de dias de trabalho que o elemento da equipa dedicou ao Projeto.
- Seguro de acidentes de trabalho a participar pela Entidade Financiadora: correspondente a percentagem a definir em aviso de abertura e/ou programa de concurso, do total do valor imputado em resultado do somatório da remuneração base com os subsídios de férias e de natal. No caso em que a entidade promotora contratualiza com uma seguradora a constituição de uma apólice de seguro para todo o seu pessoal, deverá ser imputado a cada elemento da equipa do Projeto a percentagem do prémio que lhe corresponda, sendo que o cálculo para o efeito tem de ser claramente evidenciado.
- Despesas com segurança e saúde no trabalho: quando obrigatório por legislação em vigor.

## **2. Custos de funcionamento**

### **2.1. ADMINISTRATIVOS/GERAIS**

#### 2.1.1. ÁGUA

#### 2.1.2. ELETRICIDADE

Estas sub-rubricas referem-se aos encargos das instalações e consideram-se como custos gerais, pelo que, como tal, a sua imputação obedece à regra de imputação máxima de 20% do total das despesas elegíveis, a que o somatório dos custos gerais está sujeita.

### **2.2. COMUNICAÇÕES**

Esta sub-rubrica engloba as despesas com telefones fixos e móveis, correios, encargos com taxas e impulsos com ligação à Internet.

### **2.3. CONSUMÍVEIS**

Nas sub-rubricas a seguir discriminadas incluem-se as despesas com a compra de bens de consumo imediato, embora alguns sejam duradouros e

inventariáveis. Deverá ser considerada a aquisição de objetos e artigos estritamente necessários ao funcionamento do Projeto.

#### 2.3.1. MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Engloba consumíveis, como: aquisição de *toners*, tinteiros para impressoras, canetas, lápis, marcadores, borrachas, cola, fita-cola, blocos de papel, papel de impressora, dossiers, separadores, agrafadores, furadores, carimbos, fotocópias (exceto de material didático e pedagógico) etc.

#### 2.3.2. MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO

2.3.2.1. Despesas com medicamentos

2.3.2.2. Despesas de material clínico (de penso, de artigos cirúrgicos), de tratamento, de laboratório (inclui testes rápidos de pesquisa de anticorpos anti-VIH1 e anti-VIH2, VHC/VHB/outras IST e aquisição de material para consumo fumado/inalado), e outros (por exemplo, álcool, algodão, etc).

#### 2.3.3. MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Esta sub-rubrica engloba as despesas referentes a materiais de limpeza e higiene a utilizar nas instalações afetas ao Projeto.

#### 2.3.4. BENS DE CONSUMO ALIMENTAR

Engloba as despesas com a aquisição de géneros alimentares exclusivamente destinados aos utentes e a entidade promotora terá de anexar a listagem de utentes.

### 2.4. OUTROS CUSTOS DE FUNCIONAMENTO

Esta sub-rubrica assume carácter residual, só lhe devendo ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas sub-rubricas tipificadas na RUBRICA 2 (CUSTOS DE FUNCIONAMENTO), mas que, devidamente justificados, são indispensáveis para o desenvolvimento do Projeto, nomeadamente:

2.4.1. Vigilância e segurança, que engloba as despesas com as aquisições destes serviços, quando adjudicadas a empresas ou profissionais autónomos.

### 3. Custos de investimento

Nas sub-rubricas a seguir discriminadas incluem-se as despesas com a compra de bens que contribuam para a constituição de imobilizado que, pelo menos durante um ano, são utilizados na produção de bens ou serviços afetos ao Projeto. O financiamento para estes bens decorre de uma apreciação global do Projeto, e a utilização dos mesmos deverá ser entendida como uma estratégia fundamental para trabalhar com os grupos alvo. É também necessário ter presente que, se o Projeto é de continuidade, as despesas de arranque não são contempladas na nova candidatura (ex. custos de adaptação das instalações, de instalação de telefones, aquisição de equipamentos para arranque do Projeto, etc.).

### **3.1. EQUIPAMENTO MÉDICO/TÉCNICO**

3.1.1. Despesas com aquisição de equipamento de refeitório, postos médicos ou de primeiros socorros;

3.1.2. Despesas com aquisição de instrumentos, máquinas, instalações e outros bens, designadamente de equipamento hoteleiro, nomeadamente material de cozinha e casa de banho.

**3.2. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO** Consideram-se os computadores, os terminais, as impressoras (hardware) e quaisquer outros bens que, assumindo características de bens de investimento, possam considerar-se como técnica, direta e exclusivamente ligados à produção informática.

**3.3. SOFTWARE INFORMÁTICO** Engloba as despesas com produtos de software informático.